

a) Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/06/2024.

b) Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente

| ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1095 DE 22 DE AGOSTO DE 2024. | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|--------------------|--------|----------------------|-----|-----|------------|-----|-----|---------------|----------|
| Matrícula | Servidor | Cargo | Função | Sit. Anterior | | | Sit. Atual | | | Data Vigência | |
| | | | | Tab | Ref | Nív | Tab | Ref | Nív | | |
| 100714 | BRUNO DE CAMARGO MENDES | GESTOR TERRITORIAL | GTEU02 | SERVIÇO DE GEOGRAFIA | 9 | III | 9 | 9 | IV | 9 | 1/6/2024 |

DECRETO Nº 1136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 8054 - Escola de Governo, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 05010.04.128.0002.2.010 | 3.3.91.39 | 000 | 13.500,00 |
| 05010.04.128.0002.2.010 | 3.3.90.40 | 8054* | 6.000,00 |
| 05010.04.128.0002.2.010 | 3.3.91.39 | 8054* | 2.000,00 |
| TOTAL | | | 21.500,00 |

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 05010.04.122.0002.2.009 | 3.3.90.30 | 000 | 3.000,00 |
| 05010.04.122.0002.2.009 | 3.3.90.34 | 000 | 1.000,00 |
| 05010.04.122.0002.2.009 | 3.3.90.39 | 000 | 5.000,00 |
| 05010.04.122.0002.2.009 | 3.3.90.47 | 000 | 1.000,00 |
| 05010.04.122.0002.2.009 | 3.3.90.92 | 000 | 2.500,00 |
| 05010.04.122.0002.2.009 | 4.4.90.52 | 000 | 1.000,00 |
| 05010.04.128.0002.2.010 | 4.4.90.52 | 8054 | 8.000,00 |
| TOTAL | | | 21.500,00 |

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|-----------------|-----------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 05 | 100 | 8054 | Setembro | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| Total | | | | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--|-----------------|-------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 05 | 100 | 8054 | Junho | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 05 | 100 | 8054 | Julho | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 05 | 100 | 8054 | Outubro | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 05 | 100 | 8054 | Dezembro | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Total | | | | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1137 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto à Chefia de Gabinete, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 02010.04.122.0002.2.003 | 4.4.90.52 | 000 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | 5.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 02010.04.122.0002.2.003 | 3.3.90.33 | 000 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | 5.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1142 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo de Proteção aos Animais - FUPA, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 23030.18.541.0007.2.034 | 3.3.90.30 | 000 | 8.000,00 |
| 23030.18.541.0007.2.034 | 3.3.90.39 | 000 | 290.000,00 |
| TOTAL | | | 298.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 23030.18.541.0007.2.034 | 3.3.90.32 | 000 | 298.000,00 |
| TOTAL | | | 298.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1143 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) junto à Câmara do Município de Londrina, para reforço da dotação a seguir especificada, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 01010.01.031.0001.2.001 | 3.1.90.07 | 001 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 01010.01.031.0001.2.001 | 3.1.90.11 | 001 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA